



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



## **PORTARIA N.º 157/98**

Concede Gratificação por Curso de Formação de Professores para Educação Especial, à servidora **NAIR MOSCARDINI CRUZ**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **NAIR MOSCARDINI CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.861.614-SSP-PR, nomeada em 01.03.96, sob o regime Estatutário, no cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação - Manutenção do Ensino de 1º Grau, o percentual de 100% (cem por cento) de Gratificação por Curso de Formação de Professores para Educação Especial na área de Deficiência Mental, sobre o vencimento, nos termos do Processo nº 761/98, em consonância às disposições do artigo 241, parágrafo único, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), a contar de 01 de março de 1998

**PACO MUNICIPAL**, aos 24 de abril de 1998

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO HERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
SIDNEI MORENO YEDOVOTO  
Secretário de Administração

TRIBUNA DO  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

1. 12. 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
1 - formal

PORTARIA N.º 151/98

Associação de Professores para Educação Especial e Formação de Professores em Curso de Formação de Professores

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ

em 24 de abril de 1998

RESOLVE:

CONCORDAR com a solicitação de servidores NAIK MOSCARELLI CRUZ, portador de matrícula de identidade nº 1.801.614-224-PR, nomeada em 01/03/98, sob o regime Estatutário, no cargo de Professor Pleno de História, lotado na Secretaria de Educação - Manutenção do Ensino de 1ª e 2ª graus, com o nº 10054 (sem por cento) de Gratificação por Curso de Formação de Professores para Educação Especial e Formação de Professores, sobre o vencimento, nos termos do Decreto nº 7017, em conformidade com as disposições do artigo 241, parágrafo único, da Lei Complementar nº 018/92 (Estado dos Servidores Públicos do Município), a contar de 01 de março de 1998.

Em 24 de abril de 1998

ACAVATA DO POVO DE Umuarama

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE N.º 6982 EM 28/04/1998 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO